



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
**PROJETO Nº 001/2025**

Miguel Pereira, 06 de janeiro de 2025.

Mensagem nº 001/2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – SMPDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
À Comissão de Justiça e Redação  
Em 13 de 01 de 25  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 13 de 01 de 25  
Presidente

**JUSTIFICATIVA**

A criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA) no âmbito da Administração Pública do Município de Miguel Pereira é uma medida necessária e urgente para assegurar uma gestão eficiente e integrada das políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal.

Atualmente, a proteção e defesa dos animais têm se mostrado um desafio crescente, demandando uma estrutura administrativa específica e com autonomia para atuar de forma efetiva. A SMPDA terá como missão implementar, coordenar e executar políticas públicas que promovam o bem-estar animal, assegurando a convivência harmoniosa entre pessoas e animais no município.

Conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU

A criação da SMPDA está alinhada com os princípios estabelecidos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente nos seguintes ODS:

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: A SMPDA contribuirá para a promoção da saúde pública ao implementar programas de controle reprodutivo de animais e ações de combate a zoonoses, prevenindo a propagação de doenças e promovendo o bem-estar animal e humano.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: O órgão promoverá uma convivência harmoniosa entre pessoas e animais, contribuindo para uma urbanização mais inclusiva e sustentável, com iniciativas de educação ambiental e controle populacional de animais.

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis: Por meio de campanhas de conscientização e incentivo à adoção responsável, a SMPDA fomentará práticas que respeitem o ciclo de vida dos animais, reduzindo o abandono e os maus-tratos.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ODS 15 – Vida Terrestre: A proteção de animais silvestres e domésticos está diretamente relacionada à conservação da biodiversidade e ao equilíbrio ecológico, pilares fundamentais deste objetivo.

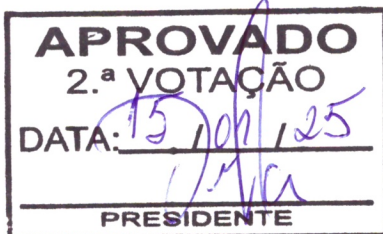
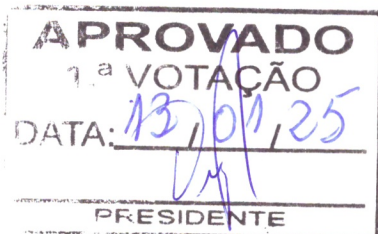
Relevância e Impacto

A SMPDA será responsável pela coordenação de ações de fiscalização, apuração de denúncias de maus-tratos e promoção de programas de acolhimento, vacinação e castração de animais em situação de vulnerabilidade. Essas iniciativas também se mostram fundamentais para fomentar a educação ambiental e combater práticas abusivas e irresponsáveis contra os animais.

Além disso, a nova secretaria permitirá uma articulação mais eficiente com a sociedade civil, ONGs e instituições públicas e privadas, promovendo a participação comunitária em projetos que visem à proteção e defesa dos direitos dos animais.

Por fim, a proposta não implica aumento significativo de despesas, uma vez que absorve parte da estrutura e dos recursos humanos já existentes na administração municipal, anteriormente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei é indispensável para que Miguel Pereira avance na implementação de políticas públicas modernas e alinhadas com os desafios contemporâneos, reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de todos os seres vivos.



*Pedro Paulo Sad Coelho*  
Pedro Paulo Sad Coelho  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de  
Miguel Pereira

**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 06/01/25

*Jefferson Cristian dos S. Franco*  
Jefferson Cristian dos S. Franco  
Chefe da Sec. Administrativa  
Mat. 01/009

Exmo. Sr.  
**VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – SMPDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA), órgão integrante da Administração Pública do Município de Miguel Pereira, com as competências e estrutura organizacional definidas nesta Lei Complementar.

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DA SMPDA**

**Art. 2º** A SMPDA tem como finalidade implementar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à proteção, bem-estar e defesa dos animais no âmbito do Município de Miguel Pereira, em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares.

**Art. 3º** Compete à SMPDA:

**I** – Planejar, desenvolver e executar ações voltadas à proteção e defesa dos direitos dos animais;

**II** – Realizar campanhas de conscientização sobre proteção animal e combate aos maus-tratos;

**III** – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para projetos relacionados à causa animal;

**IV** – Coordenar programas de controle reprodutivo de animais domésticos e silvestres, incluindo castrações e vacinação;

**V** – Fiscalizar e apurar denúncias de maus-tratos e outras infrações relacionadas ao bem-estar animal;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**VI** – Promover a educação ambiental com foco na convivência harmoniosa entre pessoas e animais;

**VII** – Manter cadastro atualizado de animais recolhidos, adotados e assistidos pelo Município;

**VIII** – Gerenciar abrigos e serviços de acolhimento temporário para animais em situação de vulnerabilidade;

**IX** – Fomentar políticas de incentivo à adoção responsável de animais;

**X** – Articular ações de resgate em casos de desastres ou emergências envolvendo animais;

**XI** – Exercer outras atividades correlatas à sua finalidade.

## **CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA SMPDA**

**Art. 4º** A SMPDA será composta pelos seguintes cargos:

**I** – 1 (um) Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;

**II** – 1 (um) Subsecretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;

**III** – 5 (cinco) servidores ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS-1).

**Art. 5º** O Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será responsável pela gestão da SMPDA, representando o órgão perante a Administração Pública e a sociedade civil.

**Art. 6º** O Subsecretário Municipal atuará como adjunto, auxiliando o Secretário nas atribuições administrativas e substituindo-o em casos de ausência ou impedimento.

## **CAPÍTULO III – DA TABELA DE CARGOS**

**Art. 7º** Segue a tabela anexa com a descrição dos cargos da SMPDA:



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRINCIPAIS ATIVIDADES</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>
Secretário Municipal	01	Responsável pela gestão da SMPDA	Dedicação Exclusiva
Subsecretário Municipal	01	Auxílio à gestão e substituição do Secretário	Dedicação Exclusiva
DAS-1 (Direção e Assessoramento)	05	Apoio técnico, administrativo e operacional	Dedicação Exclusiva

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 10** Ficam incorporados à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA) os cargos e atribuições relativos à coordenação de proteção animal, anteriormente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo pessoal, estrutura e funções previamente existentes, os quais passarão a responder diretamente à SMPDA.

**Prefeitura de Miguel Pereira**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PEDRO PAULO SAD COELHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**